



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º 1.375 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 48 - EXONERA A PEDIDO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 49 - NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA FG2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 50 - NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA FG2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**LEI Nº.: 1.375/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

*“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e proventos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Carinhanha e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica concedido aos servidores efetivos do Poder Legislativo de Carinhanha o reajuste salarial de **26,00% (vinte e seis por cento)**, aplicado ao salário base dos servidores efetivos vigente em 31 de dezembro do exercício financeiro de 2022, sendo retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, conforme a Tabela constante no Anexo I.

**Art. 2º.** - Fica concedido o percentual de **23% (vinte e três por cento)** ao benefício vale alimentação que é pago mensalmente juntamente com os vencimentos dos servidores efetivos, que passará de **R\$ 470,69** para **R\$ 578,94**.

**Art. 3º.** - O valor retroativo será pago em uma única parcela mensal em 20.04.2023, na mesma data do pagamento dos vencimentos do mês de abril.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 5º.** - De modo a atender o disposto no art. 96, § 1º., Incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2023.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.**

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**ANEXO I****VALORES DA REMUNERAÇÃO  
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS****GRUPO DE CLASSES DE REMUNERAÇÕES EM REAIS**

<b>CARGOS EFETIVOS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4.205,91	4.416,21	4.637,02	4.868,87	5.112,31	5.367,93
ESCRITURÁRIO	4.098,98	4.303,93	4.519,12	4.745,08	4.982,33	5.231,45
AUX. ESCRITURÁRIO	1.651,65	1.734,24	1.820,95	1.912,00	2.007,60	2.107,98
ZELADORA	1.651,65	1.734,24	1.820,95	1.912,00	2.007,60	2.107,98
JARDINEIRO	1.651,65	1.734,24	1.820,95	1.912,00	2.007,60	2.107,98
VIGILANTE	1.651,65	1.734,24	1.820,95	1.912,00	2.007,60	2.107,98
OFFICE BOY	1.651,65	1.734,24	1.820,95	1.912,00	2.007,60	2.107,98
GUARDA	1.651,65	1.734,24	1.820,95	1.912,00	2.007,60	2.107,98

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, EM 12 DE  
ABRIL DE 2023.**

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 48/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

“Exonera a pedido, Diretora de Departamento e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **VALDETE LOPES GONÇALVES** do cargo de Diretor de Departamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 13 de abril de 2023.

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 49/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

“Nomeia Servidora para Exercer Função Gratificada - FG2 e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **CARLA SILVA CAMPOLINA** para exercer Função Gratificada - FG2, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de abril de 2023.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 50/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

“Nomeia Servidora para Exercer Função Gratificada - FG2 e dá outras providências”.

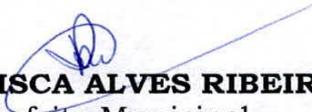
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **VALDETE LOPES GONÇALVES** para exercer Função Gratificada - FG2, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de abril de 2023.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

#### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023** **VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 12 dias do mês de abril de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023, homologado pelo Diretor do SAAE em 12 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÁLVARO DONATO NETO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.588.513/0001-84, com sede na Praça dos Pilotos, n.º 111, CEP 46.445-000, no Município de Carinhanha-Ba., neste ato representada por seu sócio/procurador pelo Sr. Álvaro Donato Neto, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 16.302.699-80 SSP/BA e CPF n.º 278.100.078-74, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de construção para atender as necessidades do SAAE do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (Médio)	TOTAL
1	CIMENTO, comum, cinza. Embalagem: saco com 50 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a (s) norma (s) ABNT resolução(ões) vigente(s) do CONAMA.	SC	550	R\$ 43,00	R\$ 23.650,00

Rua do Paraíso, SN - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000  
 CNPJ: 13.842.588/0001-72





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

2	CIMENTO Secagem rápida. Embalagem: saco com 25 kg, com dados de identificação do produto e marco do fabricante. Atender a(s) norma (s) ABNT resolução (ões) vigente(s) do CONAMA	SC	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
3	AREIA, tipo grossa, lavada, para construção Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s).	M3	70	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
4	PEDRA, britada n. 0	M3	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
5	PEDRA, britada n. 1	M3	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.520,00</b>
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
6	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 6mm, com 12 metros	Barra	150	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
7	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 5/16 polegadas, com 12 metros	Barra	80	R\$ 43,65	R\$ 3.492,00
8	VERGALHAO, em ferro redondo CA50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros	Barra	50	R\$ 60,99	R\$ 3.049,50
9	ARAME, de aço, recozido nº 18	Kg	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
10	Treliça fabricada com aço CA-60 nervurado, para melhor aderência do produto ao concreto. Tamanho 6 m	UN.	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.782,50</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
11	BLOCO, de cerâmica, 06 furos, dimensões 9 x 19 x 24cm, podendo variar +/- 5%, em conformidade com NBR vigente	UN.	12.000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
12	TELHA, cerâmica, tipo plan, cor vermelha, dimensões 17 x 46 cm, podendo variar em +/- 15%.	UN.	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
13	PISO, cerâmico, esmaltado, classe A, PEI-4, dimensões 57 x 57 cm.	M2	20	R\$ 38,10	R\$ 762,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.062,00</b>
<b>LOTE 4</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
14	TINTA, latex, a base PVA, para pintura externa. Embalagem: Lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, em conformidade com a NBR vigente.	Lata	5	R\$ 329,60	R\$ 1.648,00
15	TINTA esmalte sintético, alto brilho, secagem extra rápida. Embalagem: Lata com 3, 6 litros contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Lata	2	R\$ 140,80	R\$ 281,60
16	Revestimento cerâmico para parede 30x50cm	M2	30	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00
17	SELADOR, acrílico. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Lata	1	R\$ 139,70	R\$ 139,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.161,30</b>
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

18	Macacão para saneamento com botas, luvas ca 27537, botas numeração 40, 42 e 44, duas unidades de cada	Unid.	6	R\$ 549,00	R\$ 3.224,00
19	Filtro SN II P2 Po/fu/ne mecânico 3 M, código 11173, caixa com 10 unidades	Caixa	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
20	Luva PVC Petronit Danny, 46 cm	UNID.	36	R\$ 19,60	R\$ 705,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.679,60</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

**2.2.** Órgão participante:

**2.2.1.** SAAE do Município de Carinhanha-BA;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 048/2021.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### **3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

**4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

- 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. DAS PENALIDADES**

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

## **7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**9.1.** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 005/2023.

## **10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipais, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 12 de abril de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ÁLVARO DONATO NETO**  
**CNPJ: 28.588.513/0001-84**  
**DETENTORA DA ATA**

**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E3DA-1CA6-BD82-3DC2-663B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3DA-1CA6-BD82-3DC2-663B



### Hash do Documento

6ad2ef6a46745dbdccc0661c226eae08fd8e44d9a9a6b384269991a0dce4968a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2023 17:27 UTC-03:00